EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2014

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 991/2013 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 048/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2014
HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de Organizadora de Eventos para planejamento e organização do 5º Seminário Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:
a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

> **3.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ate data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação dos serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referencia – Anexo I, já considerados todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total de R$ R$ 251.086,80 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos) .

6.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o valor total dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta (30) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. O valor de referencia estipulado no item 6.1. deste edital será o valor máximo para aquisição. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada *online* por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias e infraestrutura demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.3.3. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.

15.2. O Sistema permite o envio de apenas 1 (um) arquivo, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato ".zip" ou similar.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro do Cofen.

15.10. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, vinte (20) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem

17.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005
18.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para celebrar o termo do Contrato.

19.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Cofen;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Cofen;
c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço contratado pelo Cofen;
d) comunicar ao Cofen qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
e) manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;
f) informar ao Contratante, no ato da retirada do termo do contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

21.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;
b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;
c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

21.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Cofen para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Cofen;
c) Abster-se de transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo Cofen.

21.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofen, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Cofen.

XXII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência até 10 (dez) de abril de 2014, com início na data da assinatura de seu termo, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado os limites estabelecidos na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

XXIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

23.2. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XXIV. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até o quinto (5º) dia útil da prestação dos serviços, considerando ainda que a nota fiscal deve estar devidamente atestada pelo responsável do COFEN, discriminando os serviços executados e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

24.2. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal/Fatura entregue à Tesouraria do Cofen não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto ou execução do serviço, além da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

> **24.3.1.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

24.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Cofen serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

25.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

25.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXVI. DAS PENALIDADES

26.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

26.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

26.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa;
i) cometer fraude fiscal.

26.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

26.5. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Cofen e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

26.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

26.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

27.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

27.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Contrato.
c) Anexo III – Modelo de Proposta

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2014

Conselho Federal de Enfermagem – Cofen
Alexandre Tadeu dos Santos Barreira – Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 883/94, complementado pela Lei 11771/2008 que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e o Decreto 7381/2010 que regulamenta a Politica Nacional de Turismo. É elaborado o presente termo de referência para que seja efetuada a licitação e posterior contratação de Organizadora de Eventos, para realização do 5º Seminário Institucional do Conselho Federal de Enfermagem.

Lei 11771/2008 Art. 21. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos; e

VI - acampamentos turísticos.

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

Parágrafo único. Poderão ser cadastradas no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

> § 1º As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 2 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico-científico, esportivo, cultural, promocional e social, de interesse profissional, associativo e institucional, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.
>
> § 2º O preço do serviço das empresas organizadoras de eventos é o valor cobrado pelos serviços de organização, a comissão recebida pela intermediação na captação de recursos financeiros para a realização do evento e a taxa de administração referente à contratação de serviços de terceiros.

Decreto 7381/2010 que regulamenta a Politica Nacional de Turismo

Art. 47. Os serviços previstos no parágrafo único, inciso VI, do art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008, sujeitos à contratação, supervisão ou coordenação das organizadoras de eventos, compreendem os fornecedores de:

I - alimentos e bebidas;

II - tradução simultânea, intérpretes e tradutores;

III - material gráfico e brindes;

IV - iluminação, montagem de estandes e instalações provisórias;

V - pessoal de apoio, limpeza, conservação e segurança;

VI - ambientação, cenografia, decoração e mobiliário de apoio; e

VII - audiovisuais, fotografias, filmagens e produções artísticas.

2. DO OBJETO

Contratação de Organizadora de Eventos para planejamento e organização do 5º Seminário Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Lei especifica.

3. DO PRODUTO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

A organizadora vencedora do certame deverá fornecer os itens conforme estabelecido neste Termo de Referência:

3.1 - Quanto à hospedagem e outros espaços:

3.1.1) Hotelaria: Contratação de serviços de hospedagem em hotel de campo especializado em convenções, não podendo ser hotel fazenda, pois Segundo ALMEIDA e RIEDL o conceito de hotel fazenda: "trata-se de hotéis localizados na zona rural, implantados deliberadamente para a exploração do turismo rural, valorizando a cultura rural, como o folclore, a gastronomia, as atividades rurais como cavalgadas, esporte rural dos mais apreciados" (2000; p. 65) [1]", com café da manhã, na região do Distrito Federal há no máximo 50 quilômetros da sede do Conselho Federal de Enfermagem, sito CLN 304 Asa Norte, com estradas asfaltadas até as dependências do hotel.

Item	Pax	Diárias	Check-in	Check-out
01	150	3	25/03/2014/ 19:00 h	28/03/2014/ 14:00 h
02	3	8	20/03/2014/ 12:00 h	28/03/2014/ 12:00 h

3.1.2 – Quanto aos espaços para o evento: Deveram ser disponibilizados no mesmo local da hospedagem.

3.1.2.1) 01 auditório com capacidade para 150 pessoas, para os dias 26 (08:00 às 18:00), 27 (08:00 às 18:00) e 28 (08:00 às 12:00) de março de 2014, equipado com cadeiras almofadadas com ou sem braço universitário e mesa diretiva para 6 pessoas; sistema de sonorização ambiente composto de amplificador de potência, mesa misturadora de microfones, caixas de som, 02 microfone de mão e 01 sem fio; 01 computador (com mouse e teclado numérico); 01 Projetor de 5000 lumens; 01 Tela de projeção 300" (tipo Mapa Tensionada) com Estrutura de Treliças.

3.1.2.2) 01 Sala VIP para convidado: sala Vip, com porta e fechadura, com disponibilidade física, elétrica, iluminação, refrigeração, mesas e cadeiras para acomodar pelo menos 30 pessoas (em U), 1 computadores (com mouse e teclado numérico), internet e impressora.

3.1.2.3) 01 Sala Secretaria: sala com porta e fechadura, com disponibilidade física, elétrica, iluminação, refrigeração, mesas e cadeiras para acomodar pelo menos 6 pessoas, 1 computador (com mouse e teclado numérico), 01 impressora multifuncional.

3.2) Quanto à Alimentação:

[1] ALMEIDA, Joaquim Anécio; RIEDL, Mário. *Turismo Rural*:Ecologia, Lazer e Desenvolvimento. 1ª Edição. São Paulo: Edusc, 2000.

3.2.1) 2 Coffe break para 150 pax: café, leite, suco de frutas, refrigerantes, três tipos de salgados, dois tipos de doce, mini sanduiche e petit four (1º 16:00 dia 26, 2º 16:00 dia 27);
3.2.2) Jantar dia 25 às 20:00h: para 150 pax cardápio culinária básica, Pratos Quentes – carne, peixe, frango e massa; Guarnições diversas; Variedade de sobremesas; Bebidas inclusas no Buffet: água mineral, refrigerantes e sucos de fruta;
3.2.3) Almoços nos dias 26, 27 e 28 servidos às 12:00h: para 150 pax com Pratos Quentes – carne, peixe, frango e massa; Guarnições diversas; Variedade de sobremesas; Bebidas inclusas no Buffet: água mineral, refrigerantes e sucos de fruta;
3.2.4) Jantar dia 26 às 20:00h: para 150 pax rodizio de pizzas e massas;
3.2.5) Jantar dançante de confraternização com entrega de premiações dia 27 às 20:00h: com DJ sonorização e iluminação e praticável com púlpito e microfone; jantar para 150 pax culinária refinada com Pratos Quentes – carne, peixe, frango, massa e suflês; Guarnições diversas; Variedade de sobremesas; Bebidas inclusas no Buffet: água mineral, refrigerantes e sucos de fruta; coquetel volante servido por 40 minutos para 150 pessoas com pelo menos 4 motivos; Antipasti à inglesa para 150 pessoas com pelo menos 4 motivos.

3.3 – Quanto à Decoração
3.3.1) Auditório e Jantar dançante.
15 Plantas grandes (fícus, podocarpos, palmeiras, etc) para locação;
12 Plantas pequenas (buchinhos, íris, cicas) para locação;
40 Arranjos baixos e altos para mesas de jantar;
04 Arranjos para Buffet;
01 Arranjo mesa hall de entrada;
01 Arranjo mesa de abertura;
01 Arranjo escada (se existir);
01 Arranjo aparador entrada salão;
04 Arranjos pequenos lounges internos;
02 Arranjos banheiro;
01 Fechamento em tecido para o fundo do Salão;
01 Fechamento em tecido para saída da cozinha;
07 Faixas em voil drapeado para paredes vidro.

3.4 – Quanto ao Material Promocional
3.4.1) Camiseta

- 150 peças Modelo: tradicional masculina (90) e baby look feminina (60)
- Tecido: Piquet PA (malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster)
- Cor: corpo amarelo
- Impressão: serigrafia
- Detalhes: manga curta, gola V, com acabamento de camisa polo na gola, estampa impressão silkscreen frente, verso e nas mangas direita e esquerda, 4 cores, costura simples.
- Tamanhos: P, M, G e GG.
- Embalagem: A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente, em quantidade armazenada em caixa de papelão com conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças).
- Arquivo e grade de tamanhos fornecidos pelo Cofen.

3.4.2) Chinelos

150 peças Material: solado e tiras em borracha - Cor: Branca - Personalização: Serigrafia (*hot stamping* ou *silk* de alta durabilidade) na parte da frente das solas e o selo da logomarca do Cofen em uma das tiras, conforme layout a ser disponibilizado - A grade será enviada pelo Cofen, 4/0 cores.

3.4.3) Troféu Personalizado

4 Troféus tipo placa - Material: acrílico - Dimensão: 7 cm x 11 cm de diâmetro, personalizado com gravação da logomarca do Cofen e mensagem escolhida posteriormente pelo Cofen, 4/0 cores.

3.4.4) Painel/Lona de Fundo de Palco

1 painel Material e impressão: impressão solvente em lona 440 g - Dimensão: 800 cm x 300 cm - Acabamento em ilhós e estrutura de box truss - Arquivo fornecido pelo Cofen , 5/0 cores.

3.4.5) Banner

3 banner Material: lona vinílica branca fosca - Dimensão: 1,20 m (altura) X 0,90 cm (largura) - Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado - Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon - Arquivo fornecido pelo Cofen. PORTAL BANNER TIPO TRIPÉ 3 portal Material: alumínio anodizado com tripé regulável na altura e pés articulados - Cor: preta - Dimensão: Fechado: 1,25 m Aberto: 2,15 m Dist. do chão: 0,15

3.4.6) Prisma de Mesa.

6 Prismas em acrílico cristal, display tipo dupla face, com local apropriado para introdução do nome, medindo 5x6 5x6 6 x 22 cm.

3.5 – Quanto ao material gráfico

3.5.1) Crachá

180 crachás Dimensão: 10 cm x 13 cm - Material: PVC flexível - Impressão: 4/0 cores - Acabamento: acompanhado com cordão, dois furos - Arquivo fornecido pelo Cofen

3.6 – Quanto a Recursos humanos
3.6.1) Palestrante
DESCRIÇÃO:
Uma palestra sobre Compromisso Corporativo e produtividade com enfoque motivacional.
Carga horária: 1h incluindo questionamentos.
Os conteúdos serão desenvolvidos através de dinâmicas interativas com a participação de todos.
OBJETIVOS:
I. capacitar os participantes a resgatar a noção do que é compromisso com a instituição e ajustar atitudes.
II. estimular debate sobre qual é a essência do espírito de grupo.
III. desenvolver e aprimorar técnicas de relações interpessoais saudáveis.
PERFIL DO PALESTRANTE
Um (1) profissional com nível superior e pós-graduação, experiência comprovada de no mínimo cinco (5) anos em apresentação de palestras e/ou cursos para organizações sobre os temas motivação, liderança ou trabalho em equipe, para ministrar palestra de aproximadamente uma (1) hora de duração. A palestra visa a sensibilizar os participantes no sentido de perceberem a importância que os temas possuem no comportamento das pessoas.

3.6.2) Cerimonialista
Um cerimonialista para abertura do evento e condução das mesas e dinâmicas, para o período de 26 a 28 de março de 2014.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Pagar à contratada conforme especificado em contrato.
4.2 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

5.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
5.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
5.6 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
5.7 Observar e Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços prestados;
5.8 Testar os equipamentos para atender o evento;
5.9 Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso;
5.10 Solicitar as empresas contratadas, técnicos capacitados para o suporte técnico das operações; e
5.11 Fornecer as acomodações em perfeito estado de habitabilidade.

6. JUSTIFICATIVA

O 5º Seminário Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, proposto para ser realizado na região de Brasília, vem para coroar o êxito encontrado nos seminários anteriores. A proposta deste ano busca ampliar o envolvimento dos seus profissionais com todas as seções e departamentos do órgão, assim como, estimular novas metodologias e apresentar novos paradigmas. Entretanto, a estrutura do Cofen, não apresenta em seu grupo de trabalho pessoas com expertises para realização do evento em discursão.

Prendendo-se então o presente Termo de Referência na necessidade de se detectar meios mais eficazes à contratação de empresa especializada que facilite a operacionalização do evento, de forma célere e que atenda primordialmente à economicidade, a oportunidade na administração pública e prime pela excelência do evento.

A contratação dos serviços descritos no objeto faz-se necessária para atender as necessidades de infraestrutura de equipamentos e pessoal, para operá-los, e insumos objetivando a realização do evento. Por oportuno, informamos que tal contratação justifica-se ainda pelo fato de atender aos preceitos legais no tocante a contratação de serviços de pessoas jurídicas.

7. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

Todos os quartos, alimentação, serviços e equipamentos serão fiscalizados e atestados pelos membros designados pelo COFEN, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia da realização do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do COFEN, conforme dispõe o Artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93.
8.2 Será procedida consulta "ON LINE", junto ao SICAF antes de cada pagamento efetuado à empresa contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.4 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da assinatura do contrato, até o dia 10 de abril de 2014.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

O COFEN se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2014.

Elaborado pela ASTEC/COFEN

Pedro Lima Rodrigues
Assessor Técnico

De acordo

Maximiliano S. Magalhães
Chefe Interino da ASTEC

Aprovado pela Presidência do COFEN

Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO 5º SEMINÁRIO ISNTITUCIONAL DO COFEN QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente Interino **Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/CE nº. 56.145, inscrito no CPF sob o nº. 293.568.223-87, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. Antônio Marcos Freire Gomes**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade civil nº. 1753135, inscrito no CPF sob o nº. 411.580.402-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2014, decorrente do Processo Administrativo Cofen nº. 48/2014, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Organizadora de Eventos para planejamento e organização do 5º Seminário Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2014, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até o dia 10 de abril de 2014, iniciado na data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser aditivado na forma da Lei nº 8.666/1993..

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos,

tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até o quinto (5º) dia útil da prestação dos serviços, considerando ainda que a nota fiscal deve estar devidamente atestada pelo responsável do COFEN, discriminando os serviços executados e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

3.4. Junto com a Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, faz-se necessária a apresentação dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da Contratada;

3.5. Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento, de cinco (5) dias úteis, iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo COFEN serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;

d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Cofen.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas que derivam do instrumento convocatório e da natureza do próprio objeto do contrato:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Abster-se de transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo Cofen;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

d) Abster-se de promover publicidade de seus serviços usando o objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pelo Cofen;

e) Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando o Anexo I do Edital como referência, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;

f) Promover a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços assumidos;

g) Cuidar para que os profissionais destinados à prestação de serviços objeto deste contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo remunerados, exclusivamente, pela Contratada e a ela vinculados;

h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

i) Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligadas ao cumprimento deste contrato;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Cofen;

k) Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista (nos termos da Lei n° 12.440/2011, que altera o artigo 27 da Lei n° 8.666/1993) exigidas na licitação;

l) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

m) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais na forma estabelecida pelo no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014.

7.2. A contratada deverá entregar todos os materiais no local onde será realizado o evento até o dia **24 de março de 2014**.

7.3. A empresa contratada deverá efetuar a montagem e desmontagem do Painel/Lona de Fundo de Palco.

7.4. A Contratada fornecerá e garantirá a utilização de todos os materiais e peças que vier a utilizar, bem como providenciar a reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou mal funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos,

garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa;
i) cometer fraude fiscal.

8.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COFEN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.5. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Cofen e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação do serviço. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília/DF, __ de _____ de 2014.

_____ _____

CONTRATANTE
Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente Interino

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE
Antônio Marcos Freire Gomes
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°. _____/_____-___
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2014

Objeto: Contratação de Organizadora de Eventos para planejamento e organização do 5º Seminário Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Lei específica.

Item 1 - Hospedagem

Item	Pax	Diárias	Check-in	Check-out	Valor Unit Diária	Valor Total
01	150	3	25/03/2014/ 19h	28/03/2014/ 14h		
02	3	8	20/03/2014/ 12h	28/03/2014/ 12h		

Serviços de hospedagem em hotel de campo especializado em convenções, não necessariamente um hotel fazenda, com café da manhã, na região do Distrito Federal há no máximo 50 quilômetros da sede do Conselho Federal de Enfermagem, sito CLN 304 Asa Norte.

Item 2) Camisetas

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
150	Camisetas		

Descrição:
- 150 peças Modelo: tradicional masculina (90) e baby look feminina (60)
- Tecido: Piquet PA (malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster)
- Cor: corpo amarelo
- Impressão: serigrafia
- Detalhes: manga curta, gola V, com acabamento de camisa polo na gola, estampa impressão silkscreen frente, verso e nas mangas direita e esquerda, 4 cores, costura simples.
- Tamanhos: P, M, G e GG.
- Embalagem: A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente, em quantidade armazenada em caixa de papelão com conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças).
- Arquivo e grade de tamanhos fornecidos pelo Cofen.

Item 3) Chinelos

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
150	Chinelos		

Descrição:
150 peças Material: solado e tiras em borracha
- Cor: Branca
- Personalização: Serigrafia (*hot stamping* ou *silk* de alta durabilidade) na parte da frente das solas e o selo da logomarca do Cofen em uma das tiras, conforme layout a ser disponibilizado
- A grade será enviada pelo Cofen, 4/0 cores.

Item 4) Troféu Personalizado

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
4	Trofeus		

Descrição:
4 Troféus tipo placa
- Material: acrílico
- Dimensão: 7 cm x 11 cm de diâmetro, personalizado com gravação da logomarca do Cofen e mensagem escolhida posteriormente pelo Cofen, 4/0 cores.

Item 5) Painel/Lona de Fundo de Palco

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Painel		

Descrição:
1 painel
Material e impressão: impressão solvente em lona 440 g
- Dimensão: 800 cm x 300 cm
- Acabamento em ilhós e estrutura de box truss
- Arquivo fornecido pelo Cofen , 5/0 cores.

Item 6) Banner

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
3	Banner e Portal Banner		

Descrição:
3 banner
Material: lona vinílica branca fosca
- Dimensão: 1,20 m (altura) X 0,90 cm (largura)
- Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado
- Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon

- Arquivo fornecido pelo Cofen. PORTAL BANNER TIPO TRIPÉ 3 portal Material: alumínio anodizado com tripé regulável na altura e pés articulados - Cor: preta - Dimensão: Fechado: 1,25 m Aberto: 2,15 m Dist. do chão: 0,15

Item 7) Prisma de Mesa.

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
6	Prisma em Acrílico		

Descrição: 6 Prismas em acrílico cristal, display tipo dupla face, com local apropriado para introdução do nome, medindo 5x6 5x6 6 x 22 cm.

Item 8) Crachá

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
180	Crachá		

Descrição: 180 crachás Dimensão: 10 cm x 13 cm - Material: PVC flexível - Impressão: 4/0 cores - Acabamento: acompanhado com cordão, dois furos - Arquivo fornecido pelo Cofen

Item 9) Palestrante

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Palestrante		

DESCRIÇÃO:
Uma palestra sobre Compromisso Corporativo e produtividade com enfoque motivacional.
Carga horária: 1h incluindo questionamentos.
Os conteúdos serão desenvolvidos através de dinâmicas interativas com a participação de todos.
OBJETIVOS:
I. capacitar os participantes a resgatar a noção do que é compromisso com a instituição e ajustar atitudes.
II. estimular debate sobre qual é a essência do espírito de grupo.
III. desenvolver e aprimorar técnicas de relações interpessoais saudáveis.
PERFIL DO PALESTRANTE

Um (1) profissional com nível superior e pós-graduação, experiência comprovada de no mínimo cinco (5) anos em apresentação de palestras e/ou cursos para organizações sobre os temas motivação, liderança ou trabalho em equipe, para ministrar palestra de aproximadamente uma (1) hora de duração. A palestra visa a sensibilizar os participantes no sentido de perceberem a importância que os temas possuem no comportamento das pessoas.

Item 10) Cerimonialista

Qtde	Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Cerimonialista		

Um cerimonialista para abertura do evento e condução das mesas e dinâmicas, para o período de 26 a 28 de março de 2014.

- Validade da Proposta: ___ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do termo de referencia.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas cláusulas e condições do presente Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CNPJ:

_____
Assinatura do Responsável

CPF:_____